



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA POLITÉCNICA
CONGREGAÇÃO

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-POLI Nº 01/2019.

Complementa a Resolução Nº 16/2018 do Conselho Universitário da UFRJ, no que se refere a composição de Comissões Julgadoras de concursos para a carreira do magistério.

A Congregação da Escola Politécnica da UFRJ, em sessão extraordinária realizada no dia 15/03/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Julgadora de concurso público para a Carreira do Magistério Superior e para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além do disposto na Resolução Nº 16/2018 do Conselho Universitário, deverá obedecer ao que se estabelece nesta Resolução.

Art. 2º. O membro de uma Comissão Julgadora não poderá ter relacionamento com candidato inscrito no mesmo concurso, ou com outro membro da mesma Comissão, que possa comprometer os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, incluindo:

- I- Parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
- II- Relacionamento marital ou afetivo no presente ou no passado.
- III- Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, monografia de curso de especialização, dissertação de mestrado ou tese de doutorado.
- IV- Coautoria de trabalho publicado nos últimos 10 (dez) anos.
- V- Coparticipação em equipe de projeto nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 3º. O membro de uma Comissão Julgadora não poderá ter tido, em qualquer tempo, relação conflituosa conhecida com candidato inscrito no concurso.